



PREFEITURA
**Barra
Mansa**

DECRETO Nº 10.262 DE 21 DE MAIO DE 2021

Ementa: Reajusta os valores das tarifas dos transportes coletivos urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contrato celebrado em 24 de abril de 2015, com o Consórcio Barra Mansa, vencedor da licitação para a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do Consórcio Barra Mansa, com vistas à atualização de diversos custos que integram a composição tarifária, de acordo com o contrato firmado;

CONSIDERANDO a planilha de custos elaborada pelo setor competente municipal;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das empresas de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 84, § 5º, estabelece a obrigatoriedade de comunicação à população do reajuste tarifário com pelo menos 7(sete) dias de antecedência,

DECRETA

Art. 1º - As tarifas de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Barra Mansa passam a obedecer aos valores abaixo:

Sem desconto – R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)

Com desconto – R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a contar de sete dias de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de maio de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito